



## DECRETO Nº 8.757, DE 17 DE MAIO DE 2018

### "DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA."

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Inscrição, Atualização ou Baixa no Cadastro Mobiliário da Prefeitura do Município de Barueri deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos neste decreto.

**Art. 2º** A Inscrição, Atualização ou Baixa no Cadastro Mobiliário deverá ser requerida pelo interessado por meio da rede mundial de computadores, diretamente no Portal de Serviços da Prefeitura, no endereço eletrônico:

<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes>.

**Art. 3º** Caberá ao interessado a inserção dos dados necessários para obtenção da Inscrição Municipal, Atualização ou Baixa, bem como a juntada da documentação digitalizada prevista no artigo 20 e Anexos I e II deste decreto.

### **CAPÍTULO I** **DA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Art. 4º** Para acesso ao Sistema do Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB, o interessado deverá requerer a atribuição de usuário informando dados pessoais e de contato para a ativação.

**Art. 5º** O acesso ao Sistema para Atualização do Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB, dar-se-á com a inserção da senha do Portal de Serviços PMB.

**Art. 6º** É de inteira responsabilidade do interessado, quanto à veracidade e exatidão, os dados e os documentos digitalizados inseridos no sistema, conforme constantes dos Anexos I e II deste decreto.



**Art. 7º** Os dados inseridos no Sistema serão submetidos à análise dos órgãos municipais competentes, para a manifestação no âmbito de suas atribuições.

**Art. 8º** Poderá ser concedida inscrição municipal no endereço residencial de um dos sócios ou do titular:

I – desde que as atividades sejam desenvolvidas no estabelecimento do tomador de serviços;

II – o domicílio empresarial coincida com o residencial de um dos sócios ou titular, ambos declarados no Contrato Social ou equivalente;

III – apresente cópia do comprovante de endereço em nome de um dos sócios ou titular, emitido no prazo não superior a 90 (noventa) dias ou declaração de endereço sob sua responsabilidade, com firma reconhecida.

IV – para as chamadas atividades de comércio virtual ou e-commerce (vendas por meio da Internet), para as vendas de catálogo e congêneres, desde que no local não haja trânsito de pessoas, vendas físicas de mercadorias e nem de estoques;

V – Sempre que necessário poderá ser realizada visita ao domicílio para confirmação das informações prestadas ao Cadastro.

Parágrafo único. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ocorrer o cancelamento do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, quando a Prefeitura identificar o exercício da atividade no endereço declarado para correspondência.

**Art. 9º** Para obter acesso às ferramentas disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura do Município de Barueri, o interessado deverá indicar usuário em campo próprio e informar o endereço eletrônico para o recebimento de senha.

Parágrafo único. A tramitação de documentos eletrônicos, bem como, atualização cadastral e baixa da inscrição municipal, somente se fará mediante senha de acesso.

**Art. 10** A Secretaria de Finanças poderá promover de ofício a inscrição, atualização, suspensão, reativação e cassação de Inscrição Mobiliária Municipal, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 11** Nos casos em que a inscrição ou atualização no Cadastro de Contribuintes Mobiliário seja promovida de ofício, o contribuinte estará obrigado a complementar as informações e inserir os documentos



digitalizados elencados nos Anexos I e II deste decreto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência pelo contribuinte.

**Art. 12** A Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB será efetivada após a obtenção de manifestação ou parecer favorável de todos os órgãos municipais competentes envolvidos no processo.

§1º Será disponibilizada ao contribuinte Pessoa Jurídica, mediante senha de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura, a Ficha Cadastral, para simples conferência.

§2º Será disponibilizado ao contribuinte Pessoa Física, mediante senha de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura, o Alvará de Liberação Fiscal, documento comprobatório do atendimento das exigências fiscais pelo contribuinte mobiliário.

**Art. 13** Os usuários dos Centros de Negócios, Escritórios Virtuais e Centros de Apoio, definidos na Lei nº 1.316, de 4 de julho de 2002, devem apresentar domicílio idêntico ao estabelecimento assim definido, e apresentar contrato de prestação de serviços pertinente à mencionada lei, firmado entre as partes com firmas reconhecidas.

**Art. 14** O interessado que solicitar a Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB, em endereço em que exista outra empresa estabelecida, deverá comprovar vínculo com ela, devendo, caso contrário, haver separação física com indicação de complemento do endereço.

Parágrafo único. Ao estabelecimento que ocupar mais de uma unidade imobiliária autônoma, não necessariamente interligadas entre si, poderá ser concedida inscrição, única, desde que declaradas a descrição do complemento do endereço, e totalidade de área utilizadas.

**Art. 15** Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, as sociedades incorporadas, fusionadas ou cindidas totalmente, deverão proceder seu encerramento junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB, observado o disposto neste decreto, desde que haja transferência total de seu patrimônio a outra empresa, conforme disposto nos arts. 227 a 229, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 16** As pessoas que formalizarem opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão



informar ao Fisco Municipal, dentro do mês da ocorrência, sua inclusão e exclusão do regime pelo Sistema de Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB.

**Art. 17** A Inscrição Municipal ficará temporária e imediatamente suspensa, quando o contribuinte não for encontrado no endereço fornecido ao Cadastro de Contribuintes Mobiliário ou quando houver qualquer impedimento para a realização da vistoria, o que restringirá o acesso às ferramentas eletrônicas disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri.

§1º O interessado poderá requerer diligência ao estabelecimento a fim de regularizar eventual suspensão da Inscrição Municipal.

§2º Localizado o contribuinte em endereço diverso daquele constante no Cadastro de Contribuintes Mobiliário, poderá a Inscrição Municipal ser reativada mediante requerimento do interessado, considerando o disposto no art. 6.º deste decreto, procedendo-se a autuação referente aos exercícios pendentes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**Art. 18** O lançamento da Taxa de licença de localização ocorrerá na efetivação de análise técnica promovida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

## **CAPÍTULO II DA BAIXA DA INSCRIÇÃO**

**Art. 19** O acesso ao Sistema para Baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB, dar-se-á com a inserção da senha do Portal de Serviços PMB.

**Art. 20** Poderá ser processado o pedido de baixa da inscrição municipal, independentemente de procedimento fiscal prévio, sem prejuízo de posterior verificação fiscal, desde que o interessado apresente os documentos digitalizados mínimos indispensáveis, quais sejam:

I – ata de dissolução da sociedade, contrato social do qual conste a mudança do Município, e/ou do distrato social, ou equivalente devidamente registrado no órgão competente;

II – comprovante do endereço atual dos sócios ou representantes legais;

III – notas fiscais emitidas nos últimos 5 (cinco) anos ou a partir da última fiscalização, inclusive todas as vias das canceladas e as em branco,



quando se tratar de prestação de serviços, exceto se não foram utilizadas notas previamente impressas, no período indicado neste inciso;

IV – nome do responsável pela guarda dos documentos, o endereço onde estes permanecerão e telefone para contato;

V – comprovantes de recolhimento de ISSQN, referente ao mesmo período do inciso III deste artigo;

VI – declaração para os meses em que não houve movimento tributário, ainda não declarados;

VII – Notas Fiscais de Serviços Tomados do mesmo período indicado no inciso III ou declaração de que não houve serviços tomados;

VIII – Anexo I do Decreto 6.183, de 28 de setembro de 2007 (demonstrativo mensal de apuração do ISS e tributos federais);

IX – DIMOB, quando incorporadora, administradora de imóveis ou imobiliárias;

X – comprovantes de recolhimentos dos tributos federais – CSLL, IRPJ, PIS e COFINS;

XI – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica dos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para efeito da garantia mencionada no caput deste artigo, o contribuinte deverá promover a protocolização da documentação fiscal, relacionada ao tipo do contribuinte, no atendimento da Secretaria de Finanças, no Ganha Tempo, bem como, o recolhimento das taxas a que se refere o Capítulo I do Título III, do Código Tributário Municipal.

**Art. 21** O processamento do pedido de baixa da inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliário dependerá da apresentação pelo interessado de Termo de Compromisso, com firma reconhecida do representante legal, para apresentação posterior dos documentos faltantes, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do atendimento presencial do respectivo pedido, junto ao Atendimento de Serviços Municipais Finanças – Ganha Tempo.

### **CAPÍTULO III**

## **DO ALVARÁ DE LIBERAÇÃO FISCAL DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS**

**Art. 22** Os interessados na realização de eventos em geral deverão apresentar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, requerimento para análise preliminar quanto à viabilidade técnica, o qual deverá estar devidamente instruído pelos documentos mínimos exigidos por lei.





§1º O requerimento de que trata este artigo deverá conter os dados do interessado, o nome ou razão social, endereço de domicílio, representante legal, CNPJ/CPF, inscrição estadual, a área utilizada do evento, o horário de funcionamento, a publicidade, o período do evento, instruído com os seguintes documentos:

I – planta detalhada de implantação com indicação do posicionamento de equipamentos, instalações sanitárias, escritórios, refeitórios, lanchonetes, geradores de energia, estacionamentos, acessos e outras instalações;

II – anuência do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN com relação às condições de acesso e estacionamentos;

III – Alvará de Funcionamento na Edificação das instalações relativas à alimentação e venda de alimentos ao público e o Atestado de Execução e Funcionamento, assinado por profissional com registro no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU), atestando que os equipamentos e instalações atendem às normas de segurança contra incêndio e a legislação do Corpo de Bombeiros, e são compatíveis ao uso e características do local, em atendimento ao disposto na Lei nº 1.209/2000;

IV – enquadramento nas leis municipais, em especial quanto à Lei nº 1.214, de 29 de março de 2001, e posteriores alterações;

V – Projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para análise de viabilidade técnica preliminar;

VI – Laudo Técnico relativo aos equipamentos mecânicos, assinado por engenheiro mecânico e o laudo da instalação;

VII – Laudo Técnico relativo ao sistema de distribuição de energia elétrica, assinado por engenheiro eletricista;

VIII – Laudo Técnico relativo às obras civis, incluindo-se as instalações de gás liquefeito de petróleo - GLP, abastecimento de água e sistema de coleta e disposição de esgoto sanitário, assinado por engenheiro civil ou arquiteto;

IX – Laudo Técnico emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, informando as condições de alojamento e manutenção dos animais que venham a ser utilizados nos eventos.

§2º Os laudos referidos nos incisos VI, VII e VIII do parágrafo anterior serão acompanhados dos respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART e cópia autenticada da Cédula de Identificação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, devendo os profissionais possuir registro na Prefeitura de Barueri;

§3º A Secretaria de Planejamento e Urbanismo encaminhará cópia do requerimento referido neste artigo à Secretaria de Indústria, Comércio e



Trabalho, para manifestação daquele órgão quanto à análise de viabilidade relativa ao interesse público e para as providências relativas à realização de diligência para apuração de dados variáveis para lançamento de Taxas Mobiliárias;

§4º O evento organizado pela Administração Pública, em área pública, será de responsabilidade da Secretaria organizadora, sem óbice de intervenção, no que couber, da Secretaria de Obras;

§5º A realização de evento privado, de caráter temporário, em espaço público ou área privada, dependerá de prévia análise e aprovação dos órgãos competentes, da Administração Municipal, levando-se em consideração aspectos ligados a:

- I – segurança;
- II – mobilidade urbana;
- III – acessibilidade;
- IV – saneamento.

**Art. 23** O local pretendido para a realização de eventos em geral, de que trata o art. 22 deste decreto, será vistoriado pelo CONTRUBI - Departamento Técnico de Controle do Uso do Imóvel, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e pelo DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, para exame quanto à sua influência no trânsito e nos prédios adjacentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos em apreço serão fiscalizados pelas autoridades sanitárias quanto:

- I – à higiene;
- II – ao fornecimento de alimentos;
- III – à movimentação de animais susceptíveis à raiva, exigindo apresentação dos respectivos atestados de vacinação.

**Art. 24** Após a análise e a manifestação das Secretarias envolvidas em relação à realização do evento, o expediente, com os respectivos despachos, deverá ser encaminhado para a Secretaria de Finanças, com pelo menos 3 (três) dias úteis antes do evento, a fim de efetuar os lançamentos das taxas e impostos, condição para a concessão do Alvará de Liberação Fiscal Eventual.

Parágrafo único. A concessão do Alvará de Liberação Fiscal Eventual estará condicionada ao recolhimento da respectiva Taxa Mobiliária.



## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 25** O Fisco Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

**Art. 26** O Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, deverá ser acessado no sítio da Junta Comercial do Estado de São Paulo: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/>, e deverá ser impresso pelo próprio solicitante, devendo ser afixado no estabelecimento em local visível ao público, nos termos do Decreto n.º 8.630, de 19 de setembro de 2017.

**Art. 27.** O Alvará de Liberação Fiscal estará disponível ao contribuinte, Pessoa Física estabelecida ou não, no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri para emissão e impressão, mediante utilização de senha de acesso, após o processamento da inscrição ou alteração cadastral, sendo renovado anualmente de ofício, no início do ano calendário, devendo o contribuinte observar as disposições deste decreto, sempre que houver alterações em seus dados cadastrais.

**Art. 28** Para Pessoa Física estabelecida a concessão do Alvará de Funcionamento na Edificação, estará condicionada à previa solicitação e deferimento do Termo de Enquadramento de Atividade, através do Sistema Cadastro de Contribuintes Mobiliário WEB, contendo o “Parecer Favorável” do CONTRUBI - Departamento Técnico de Controle do Uso do Imóvel em relação às atividades objeto de licenciamento, e ao atendimento das exigências técnicas constantes da Lei nº 1.209/2000.

**Art. 29** Ficam os estabelecimentos obrigados a afixar, em local de fácil visualização do público, Quadro de Documentos do qual conste:

I – Para estabelecimento de Pessoa Jurídica, observado o disposto no parágrafo único do art. 26 deste decreto, o Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, expedido e disponibilizado pelo Sistema Integrado de Licenciamento - SIL, o qual deverá ser impresso pelo próprio solicitante a partir do seguinte endereço, [http://www.sil.sp.gov.br/consultar\\_empresas.aspx](http://www.sil.sp.gov.br/consultar_empresas.aspx);

II – Para Pessoa Física estabelecida, o Alvará de Liberação Fiscal, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri, <http://www.barueri.sp.gov.br>, e os seguintes documentos:

a) o Alvará de Funcionamento na Edificação, quando for o caso, expedido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;





b) o AVCB – Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros ou documento equivalente; e

c) a Licença de Funcionamento Sanitária, quando for o caso, expedida pela Diretoria de Vigilância Sanitária, quando desenvolvidas atividades de interesse à saúde.

**Art. 30.** Aplica-se no que couber o disposto no Decreto n.º 8.630, de 19 de setembro de 2017, que autoriza a adesão do Município ao Sistema Via Rápida Empresa – VRE e ao Sistema Integrado de Licenciamento – SIL, mediante convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

**Art. 31** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

**Art. 32.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 7.791, de 3 de fevereiro de 2014 e n.º 7.992, de 7 de outubro de 2014.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de maio de 2018.**

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito de Barueri**



## ANEXO I

<b>PESSOA FÍSICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Autônomo</b>	<b>Profissional Liberal</b>	<b>Ambulante</b>	<b>Feirante</b>	<b>Banca de Jornais e Revistas</b>
Documento de Identidade	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Comprovante de inscrição do CPF	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Comprovante de residência, atualizado, emitido no prazo não superior a 90 (noventa) dias, em nome do titular, ou ainda, declaração de endereço sob sua responsabilidade com firma reconhecida	<b>X</b> <b>(aplica-se ao não estabelecido)</b>	<b>X</b> <b>(aplica-se ao não estabelecido)</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Capa do Carnê do IPTU	<b>X</b>	<b>X</b>			



<b>PESSOA FÍSICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Autônomo</b>	<b>Profissional Liberal</b>	<b>Ambulante</b>	<b>Feirante</b>	<b>Banca de Jornais e Revistas</b>
Inscrição junto à entidade de classe (CREA, CRM, OAB, CRC, CORCESP, etc.), quando atividade sujeita a controle, ou declaração de regularidade sob sua responsabilidade com firma reconhecida, quando for o caso	<b>X</b>	<b>X</b>			
Contrato de Prestação de Serviços, quando domiciliado em Centro de Negócios, Escritório Virtual ou Centro de Apoio, Lei n.º 1.316, de 04/07/2002, quando for o caso.	<b>X</b>	<b>X</b>			



<b>PESSOA FÍSICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Autônomo</b>	<b>Profissional Liberal</b>	<b>Ambulante</b>	<b>Feirante</b>	<b>Banca de Jornais e Revistas</b>
Autorização da Secretaria competente, quando for o caso	<b>X</b>		<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>



## ANEXO II

<b>PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Serviços</b>	<b>Comércio ou Comércio e Serviços</b>	<b>Indústria</b>	<b>Combustíveis, Inflamáveis ou explosivos</b>	<b>Cooperativas</b>
Registro de Empresário ou do Contrato Social (com as respectivas alterações ou consolidado), ou Atas e Estatuto	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP	Aplicável aos Serviços de Transportes	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>





<b>PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Serviços</b>	<b>Comércio ou Comércio e Serviços</b>	<b>Indústria</b>	<b>Combustíveis, Inflamáveis ou explosivos</b>	<b>Cooperativas</b>
Comprovante de residência, atualizado, emitido no prazo não superior a 90 (noventa) dias, em nome do sócio ou titular, ou ainda, declaração de endereço sob sua responsabilidade com firma reconhecida	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º
Capa do Carnê do IPTU	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Certificado de Licenciamento Integrado – CLI ou Consulta de Licenciamento com parecer favorável	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º	Requisito para enquadramento ao Artigo 8.º			



<b>PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Serviços</b>	<b>Comércio ou Comércio e Serviços</b>	<b>Indústria</b>	<b>Combustíveis, Inflamáveis ou explosivos</b>	<b>Cooperativas</b>
Inscrição junto à entidade de classe (CREA, CRM, OAB, CRC, CORCESP, etc.), quando atividade sujeita à controle	<b>X</b>	<b>X</b>			
Documento de inscrição junto às entidades ou órgãos fiscalizadores competentes					<b>X</b>



<b>PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>Documento</b>	<b>Serviços</b>	<b>Comércio ou Comércio e Serviços</b>	<b>Indústria</b>	<b>Combustíveis, Inflamáveis ou explosivos</b>	<b>Cooperativas</b>
Contrato de Prestação de Serviços, quando domiciliado em Centro de Negócios, Escritório Virtual ou Centro de Apoio, Lei n.º 1.316, de 04/07/2002, quando for o caso	<b>X</b>	<b>X</b>			
Alvará para funcionamento de Casas de Fogos de Artíficos expedido pela Polícia Civil				<b>X</b>	



### ANEXO III

#### TABELA DE CÓDIGOS DE ATIVIDADES PERMITIDAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Descrição Atividade	Código Atividade Municipal	CNAE
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	620206213	4530-7/03
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	620207212	4530-7/04
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	620208211	4530-7/05
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	620306212	4541-2/05
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS	621207211	4713-0/02
MERCEEIRO(A) VENDEIRO(A)	621208219	4712-1/00
ABATEDOR(A) DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO	621311213	4724-5/00
AÇOUGUEIRO(A)	621312212	4722-9/01
BALEIRO(A)	621313211	4721-1/04
COMERCIANTE DE BEBIDAS	621314211	4723-7/00
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ	621315219	4729-6/99
COMERCIANTE DE LATICÍNIOS	621316218	4721-1/03
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	621317217	4721-1/02
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA	621318216	4729-6/01
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS	621319215	4729-6/99
PEIXEIRO(A)	621320212	4722-9/02
QUITANDEIRO(A)	621321211	4729-6/99
SORVETEIRO(A)	621322211	4729-6/99
VENDEDOR(A) DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA	621323219	4724-5/00



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
ALIMENTAÇÃO		
VERDUREIRO	621324218	4724-5/00
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES	621403212	4732-6/00
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	621511211	4744-0/04
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	621512211	4744-0/01
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS	621513219	4744-0/02
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	621514218	4744-0/99
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	621515217	4744-0/03
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO	621516216	4742-3/00
COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	621517215	4741-5/00
COMERCIANTE DE VIDROS	621518214	4743-1/00
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO	621614217	4755-5/02
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	621615216	4755-5/03
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	621616215	4754-7/02
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA	621617214	4759-8/99
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	621618213	4754-7/03
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	621619212	4759-8/01
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO	621620219	4759-8/99
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	621621218	4753-9/00
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	621622217	4752-1/00
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	621623216	4751-2/01
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS	621624215	4756-3/00





<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
MUSICAIS E ACESSÓRIOS		
COMERCIANTE DE MÓVEIS	621625214	4754-7/01
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO	621626213	4757-1/00
COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL	621627212	4759-8/99
COMERCIANTE DE TECIDOS	621628211	4755-5/01
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE	621629211	4759-8/99
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	621710211	4763-6/04
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS	621711219	4763-6/02
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	621712218	4763-6/03
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	621713217	4763-6/01
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	621714216	4762-8/00
LIVREIRO(A)	621716214	4761-0/01
PAPELEIRO(A)	621717213	4761-0/03
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA	621808213	4774-1/00
COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	621809212	4773-3/00
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA	621810219	4772-5/00
COMERCIANTE DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	621811218	4771-7/04
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	621812217	4772-5/00
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	621813216	4771-7/03
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	621814215	4771-7/01
ANTIQUÁRIO(A)	621920216	4785-7/01
COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE	621921215	4789-0/04



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
ESTIMAÇÃO		
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ	621922214	4789-0/99
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA	621923213	4783-1/01
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	621924212	4783-1/02
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM	621925211	4782-2/02
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	621926211	4781-4/00
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS	621927219	4789-0/99
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	621928218	4789-0/08
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS	621929217	4789-0/99
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS	621930214	4785-7/99
COMERCIANTE DE CALÇADOS	621931213	4782-2/01
COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA	621932212	4789-0/99
COMERCIANTE DE EMBALAGENS	621933211	4789-0/99
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	621934211	4789-0/07
COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	621935219	4789-0/99
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS	621936218	4789-0/99
COMERCIANTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	621937217	4789-0/06
COMERCIANTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	621938216	4784-9/00
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS	621939215	4789-0/05
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS	621940212	4789-0/99
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE	621941211	4789-0/03
COMERCIANTE DE PERUCAS	621942211	4789-0/99
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS	621943219	4789-0/02
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA	621944218	4789-0/05
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL	621945217	4789-0/99



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS	621946216	4789-0/05
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS	621947215	4789-0/99
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR	621948214	4789-0/99
COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	621949213	4789-0/01
PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGÊNERES	630104215	5611-2/02
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE CHÁ	630105214	5611-2/03
PROPRIETÁRIO(A) DE CASA DE SUCOS	630106213	5611-2/03
PROPRIETÁRIO(A) DE LANCHONETE	630107212	5611-2/03
PROPRIETÁRIO(A) DE RESTAURANTE	630108211	5611-2/01
PROPRIETÁRIO(A) DE CANTINAS	630204214	5620-1/03
SALINEIROEXTRATOR DE SAL MARINHO	520421214	0892-4/01
ABATEDOR(A) DE AVES	530157213	1012-1/01
BENEFICIADOR(A) DE CASTANHA	530158212	1031-7/00
BOLACHEIRO(A)BISCOITEIRO(A)	530159211	1092-9/00
CHOCOLATEIRO(A)	530160218	1093-7/01
COMPOTEIRO(A)	530161217	1031-7/00
CONFEITEIRO(A)	530162216	1091-1/02
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCADO	530163215	1071-6/00
FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS	530164214	1096-1/00
FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TORRADOS E SALGADOS	530165213	1031-7/00
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS	530166212	1065-1/01
FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS	530167211	1093-7/02
FABRICANTE DE CHÁ	530168211	1099-6/05
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	530169219	1031-7/00
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS	530170216	1032-5/99
FABRICANTE DE ESPECIARIAS	530171215	1095-3/00
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ	530172214	1099-6/99
FABRICANTE DE GELO COMUM	530173213	1099-6/04
FABRICANTE DE LATICÍNIOS	530174212	1052-0/00
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	530175211	1094-5/00
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO	530176211	1091-1/01



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
CONGELADO		
FABRICANTE DE POLPAS DE FRUTAS	530177219	1031-7/00
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA	530178218	1099-6/99
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE	530179217	1013-9/01
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ	530180214	1061-9/02
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO	530181213	1071-6/00
FABRICANTE DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	530182212	1033-3/01
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	530183211	1033-3/02
FARINHEIRO DE MANDIOCA	530184211	1063-5/00
FARINHEIRO DE MILHO	530185219	1064-3/00
MOENDEIRO(A)	530186218	1069-4/00
PADEIRO(A)	530187217	1091-1/01
QUEIJEIRO(A) MANTEIGUEIRO(A)	530188216	1052-0/00
SALSICHEIRO(A)LINGUICEIRO(A)	530189215	1013-9/01
VINAGREIRO	530190212	1099-6/01
FABRICANTE DE ÁGUAS NATURAIS	530212216	1122-4/99
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS	530213215	1122-4/03
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO	530306213	1220-4/99
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	530417219	1351-1/00
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO	530418218	1311-1/00
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ	530419217	1312-0/00
REDEIRO(A)	530420214	1353-7/00
RENDEIRO(A)	530421213	1359-6/00
TAPECEIRO(A)	530422212	1352-9/00
TECELÃO(Ã)	530423211	1322-7/00
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO	530424211	1321-9/00
BONELEIRO(A) (FABRICANTE DE BONÉS)	530512213	1414-2/00
CHAPELEIRO(A)	530513212	1414-2/00
CROCHETEIRO(A)	530514211	1422-3/00
FABRICANTE DE CINTOSCINTEIRO	530515211	1414-2/00



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
FABRICANTE DE MEIAS	530516219	1421-5/00
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO – FACÇÃO	530517218	1412-6/03
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS – FACÇÃO	530518217	1411-8/02
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS – FACÇÃO	530519216	1413-4/03
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS	530520213	1411-8/01
TRICOTEIRO(A)	530521212	1422-3/00
ARTESÃO(Ã) EM COURO	530610214	1529-7/00
CURTIDOR DE COURO	530611213	1510-6/00
FABRICANTE DE BOLSASBOLSEIRO	530612212	1521-1/00
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS	530613211	1539-4/00
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO	530614211	1531-9/01
FABRICANTE DE MALAS	530615219	1521-1/00
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS	530616218	1521-1/00
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS	530617217	1540-8/00
SELEIRO(A)	530618216	1529-7/00
ARTESÃO(Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS	530710213	1629-3/02
ARTESÃO(Ã) EM MADEIRA	530711212	1629-3/01
CARPINTEIRO(A)	530712211	1622-6/99
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA	530713211	1623-4/00
TANOEIRO(A)	530714219	1623-4/00
ARTESÃO(Ã) EM PAPEL	530813219	1749-4/00
CONFECCIONADOR(A) DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	530814218	1742-7/01
FABRICANTE DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	530815217	1742-7/02
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	530816216	1732-0/00
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL	530817215	1731-1/00
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL	530818214	1742-7/99
FABRICANTE DE PAPEL	530819213	1721-4/00





<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
FABRICANTE DE DESINFESTANTES	531131212	2052-5/00
FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA	531132211	2062-2/00
FABRICANTE DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	531133211	2063-1/00
FABRICANTE DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	531134219	2061-4/00
PIROTÉCNICO(A)	531135218	2092-4/02
ARTESÃO(Ã) EM BORRACHA	531310215	2219-6/00
ARTESÃO(Ã) EM PLÁSTICO	531311214	2229-3/99
ARTESÃO(Ã) EM CERÂMICA	531422211	2349-4/99
ARTESÃO(Ã) EM CIMENTO	531423219	2330-3/99
ARTESÃO(Ã) EM GESSO	531424218	2330-3/99
ARTESÃO(Ã) EM VIDRO	531425217	2319-2/00
BRITADOR	531426216	2391-5/01
OLEIRO(A)	531427215	2342-7/02
PRODUTOR DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, NÃO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO	531428214	2391-5/02
ARTESÃO(Ã) EM METAIS	531620211	2599-3/99
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA	531621219	2532-2/01
FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO	531622218	2532-2/01
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA	531623217	2541-1/00
FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS SOB ENCOMENDA OU NÃO	531624216	2512-8/00
FERRAMENTEIRO(A)	531625215	2543-8/00
FERREIROFORJADOR	531626214	2543-8/00
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	531817213	2740-6/02
COLCHOEIRO(A)	532205211	3104-7/00
MOVELEIRO(A)	532206211	3103-9/00
MOVELEIRO(A) DE MÓVEIS METÁLICOS	532207219	3102-1/00
ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS	532326215	3212-4/00
ARTESÃO(Ã) EM METAIS PRECIOSOS	532327214	3211-6/02
CONFECCIONADOR(A) DE CARIMBOS	532328213	3299-0/02
CUNHADOR(A) DE MOEDAS E MEDALHAS	532329212	3211-6/03



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	532330219	3230-2/00
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	532331218	3299-0/05
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS	532332217	3240-0/99
FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	532333216	3299-0/01
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	532334215	3220-5/00
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS	532335214	3240-0/99
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO	532336213	3299-0/03
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	532337212	3299-0/04
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	532338211	3292-2/02
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	532339211	3299-0/06
VASSOUREIRO(A)	532340217	3291-4/00
INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES	011001212	6190-6/99
LOCADOR DE ANDAIMES	030601216	7732-2/02
LOCADOR(A) DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	030702214	7739-0/03
PROPRIETÁRIO(A) DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS	030803212	8230-0/02
CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS	042401213	8712-3/00
ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA	051001218	8011-1/02
TOSQUIADOR(A)	051102216	0162-8/02
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	051203214	9609-2/08
TOSADOR(A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	051204213	9608-2/08
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	051205212	9609-2/08
ADESTRADOR(A) DE ANIMAIS	051306211	9609-2/07
CUIDADOR(A) DE ANIMAIS (PET SITTER)	051407218	9609-2/08



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
ASTRÓLOGO(A)	060701212	9609-2/99
CARREGADOR DE MALAS	060702211	9609-2/99
ENGRAXATE	060703211	9609-2/99
LAVADOR(A) DE ESTOFADO E SOFÁ	060704219	9609-2/99
LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO	060705218	9609-2/99
CABELEIREIRO(A)	060801211	9602-5/01
MANICUREPedicure	060802211	9602-5/01
BARBEIRO	060803219	9602-5/01
DEPILADOR(A)	060901211	9602-5/02
ESTETICISTA	060902219	9602-5/02
MAQUIADOR(A)	060903218	9602-5/02
COLOCADOR(A) DE PIERCING	061101216	9609-2/06
TATUADOR(A)	061102215	9609-2/06
AZULEJISTA	072301211	4330-4/05
CALAFETADOR(A)	072302211	4330-4/05
COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS	072303219	4330-4/05
PASTILHEIRO(A)	072304218	4330-4/05
SINTEQUEIRO(A)	072305217	4330-4/05
BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO	072401211	4322-3/01
ENCANADOR	072402219	4322-3/01
APLICADOR(A) AGRÍCOLA	072501219	0161-0/01
CALHEIRO (A)	072601218	4399-1/99
TELHADOR(A)	072602217	4399-1/99
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS	072701217	3811-4/00
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	072702216	3811-4/00
COLETOR DE RESÍDUOS PERIGOSOS	072801216	3812-2/00
DEDETIZADOR(A)	072901215	8122-2/00
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	073001212	4321-5/00
INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV	073002211	4321-5/00
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	073003211	4321-5/00
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA)	073101211	3702-9/00
GESSEIRO(A)	073201211	4330-4/03



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO	073301219	4329-1/05
INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS	073302218	4329-1/05
JARDINEIRO(A)	073401218	8130-3/00
MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA)	073501217	7490-1/02
PEDREIRO	073601216	4399-1/03
PINTOR(A) DE PAREDE	073701215	4330-4/04
PISCINEIRO(A)	073801214	8129-0/00
POCEIROCISTERNEIROCACIMBEIRO	073901213	4399-1/05
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	074001211	3831-9/99
RECICLADOR (A) DE MATERIAIS PLÁSTICOS	074101219	3832-7/00
RECICLADOR (A) DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	074201218	3831-9/01
RECICLADOR(A) DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO	074301217	3839-4/99
RESTAURADOR(A) DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	074401216	9102-3/02
VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES	074501215	4330-4/99
SERRALHEIRO (A), SOB ENCOMENDA OU NÃO	074601214	2542-0/00
INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL	080301214	8592-9/99
INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS	080401213	8592-9/02
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS	080501212	8599-6/04
INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS	080601211	8599-6/05
INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS	080701211	8593-7/00
INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	080801219	8599-6/03
INSTRUTOR(A) DE MÚSICA	080901218	8592-9/03
PROFESSOR(A) PARTICULAR	081001215	8599-6/99
AGENTE DE VIAGENS	090401212	7911-2/00
GUIA DE TURISMO	090501211	7912-1/00
ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL	090601211	4929-9/03
PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL	090701219	7990-2/00
PROPRIETÁRIO(A) DE ALBERGUE NÃO	090801218	5590-6/01



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
ASSISTENCIAL		
PROPRIETÁRIO(A) DE CAMPING	090901217	5590-6/02
PROPRIETÁRIO(A) DE HOSPEDARIA	091001214	5590-6/99
PROPRIETÁRIO(A) DE PENSÃO	091101213	5590-6/03
GUARDADOR(A) DE MÓVEIS	110601216	5211-7/02
PROPRIETÁRIO(A) DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	110701215	5223-1/00
ANIMADOR(A) DE FESTAS	121801211	9329-8/99
MÁGICO(A)	121802211	9329-8/99
CANTOR(A)MÚSICO(A) INDEPENDENTE	121901211	9001-9/02
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)	122001217	9001-9/06
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	122002216	9001-9/06
HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS	122101216	9001-9/01
PROPRIETÁRIO(A) DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR	122201215	9329-8/03
PROMOTOR(A) DE EVENTOS	122301214	8230-0/01
PROPRIETÁRIO(A) DE FLIPERAMA	122401213	9329-8/04
CLICHERISTA	130601214	1821-1/00
DUBLADOR(A)	130701213	5912-0/01
EDITOR(A) DE VÍDEO	130801212	5912-0/99
ENCADERNADOR(A)PLASTIFICADOR(A)	130901211	1822-9/01
FILMADOR(A)	131001218	7420-0/04
FOTOCOPIADOR(A)	131101217	8219-9/01
FOTÓGRAFO(A)	131201216	7420-0/01
FOTÓGRAFO(A) AÉREO	131301215	7420-0/02
FOTÓGRAFO(A) SUBMARINO	131302214	7420-0/02
SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO	131401214	1813-0/01
REVELADOR(A) FOTOGRÁFICO	131501213	7420-0/03
SERIGRAFISTA	131601212	1813-0/99
ACABADOR(A) DE CALÇADOS	141501212	1531-9/02
ARTESÃO(Ã) EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	141601211	2391-5/03
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA	141701211	1412-6/01
ALFAIATE	141801219	1412-6/02
COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, SOB MEDIDA	141802218	1412-6/02
ENVASADOR(A) E EMPACOTADOR(A)	141901218	8292-0/00





<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
ESTAMPADOR(A) DE PEÇAS DO VESTUÁRIO	142001215	1340-5/01
MARCENEIRO (A) SOB ENCOMENDA OU NÃO	142101214	3101-2/00
INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	142201213	4329-1/02
INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	142301212	3321-0/00
CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A)	142401211	4330-4/02
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	142501211	4322-3/02
INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	142601219	4329-1/03
INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	142701218	4322-3/03
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS	142801217	9601-7/01
REPARADOR(A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	142901216	3313-9/02
REPARADOR(A) DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	143001213	3317-1/02
REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS	143101212	3319-8/00
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO-ELETRÔNICOS	143102211	3319-8/00
REPARADOR(A) DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA	143103211	3319-8/00
REPARADOR(A) DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL	143104219	3319-8/00
RESTAURADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS	143105218	3319-8/00
RESTAURADOR(A) DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS	143106217	3319-8/00



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	143201211	3314-7/02
REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	143301211	3313-9/01
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	143401219	3314-7/09
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	143501218	3314-7/07
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	143601217	3314-7/20
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	143701216	3314-7/11
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	143801215	3314-7/19
REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	143901214	3314-7/10
REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	143902213	3314-7/10
REPARADOR(A) DE FILTROS INDUSTRIAIS	143903212	3314-7/10
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES	143904211	3314-7/10
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	144001211	3314-7/01
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	144101211	3314-7/06
REPARADOR(A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E	144201219	3313-9/99



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA		
MECÂNICO(A) DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	144301218	4543-9/00
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA	144401217	3314-7/99
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA	144402216	3314-7/99
REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO	144403215	3314-7/99
REPARADOR(A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	144501216	3311-2/00
REPARADOR(A) DE TRATORES AGRÍCOLAS	144601215	3314-7/12
MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	144701214	4329-1/04
BORDADEIRO(A)	144801213	1340-5/99
CUSTOMIZADOR(A) DE ROUPAS	144802212	1340-5/99
RECARREGADOR(A) DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	144901212	4751-2/02
RETIFICADOR(A) DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	145001218	2950-6/00
ESTOFADOR(A)	145101217	9529-1/05
REPARADOR(A) DE MÓVEIS	145102216	9529-1/05
REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS	145103215	9529-1/05
REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA	145104214	9509-1/05
REPARADOR(A) DE BICICLETA	145201216	9529-1/04
SAPATEIRO(A)	145301215	9529-1/01
OURIVES	145401214	9529-1/06
RELOJOEIRO(A)	145501213	9529-1/03
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	145601212	9511-8/00
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA	145701211	9512-6/00
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE	145801211	9521-5/00



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
ELETRODOMÉSTICOS		
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA	145901219	9529-1/99
REPARADOR(A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO	145902218	9529-1/99
REPARADOR(A) DE BRINQUEDOS	145903217	9529-1/99
REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	145904216	9529-1/99
REPARADOR(A) DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS	145905215	9529-1/99
REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	145906214	9529-1/99
REPARADOR(A) DE PANEAS (PANELEIRO)	145907213	9529-1/99
RESTAURADOR(A) DE LIVROS	145908212	9529-1/99
RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE	146001216	9002-7/02
ALINHADOR(A) DE PNEUS	146101215	4520-0/04
BALANCEADOR(A) DE PNEUS	146102214	4520-0/04
BORRACHEIRO(A)	146201214	4520-0/06
CAPOTEIRO(A)	146301213	4520-0/08
ARMADOR(A) DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	146401212	2599-3/01
INSTALADOR(A) E REPARADOR (A) DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	146501211	4520-0/07
FUNILEIRO LANTERNEIRO	146601211	4520-0/02
PINTOR(A) DE AUTOMÓVEIS	146602219	4520-0/02
LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO	146701219	4520-0/05
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	146801218	4520-0/03
MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS	146901217	4520-0/01
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS	146902216	4520-0/01
MONTADOR(A) DE MÓVEIS	147001214	3329-5/01
GALVANIZADOR(A)	147101213	2539-0/02
SOLDADOR(A) BRASADOR(A)	147201212	2539-0/01
TORNEIRO(A) MECÂNICO	147202211	2539-0/01
TINTUREIRO(A)	147301211	9601-7/02
LAVADEIRO(A) DE ROUPAS PROFISSIONAIS	147401211	9601-7/03
GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)	160401213	5229-0/02
TRANSPORTADOR(A) AQUAVIÁRIO PARA	160501212	5099-8/01



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
PASSEIOS TURÍSTICOS		
TRANSPORTADOR(A) ESCOLAR	160601211	4924-8/00
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO	160701211	5091-2/01
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS	160801219	5021-1/01
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE	160901218	4929-9/01
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA	161001215	4930-2/01
TRANSPORTADOR(A) MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO)	161002214	4930-2/01
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA	161101214	4930-2/04
TRANSPORTADOR(A) DE MUDANÇAS	161102213	4930-2/04
COBRADOR(A) DE DÍVIDAS	172601216	8291-1/00
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES	172801214	5819-1/00
EDITOR(A) DE LIVROS	172901213	5811-5/00
EDITOR(A) DE REVISTAS	173001211	5813-1/00
OPERADOR(A) DE MARKETING DIRETO	173101219	7319-0/03
APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS	173201218	6399-2/00
BIKE PROPAGANDISTA	173301217	7319-0/99
PROPRIETÁRIO(A) DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS	173302216	7319-0/99
CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS	173401216	8299-7/99
DIGITADOR(A)	173501215	8219-9/99
PANFLETEIRO(A)	173601214	7319-0/02
PROMOTOR(A) DE VENDAS	173602213	7319-0/02
CHURRASQUEIRO(A) EM DOMICÍLIO	173801212	5620-1/02
PIZZAIOLO(A) EM DOMICÍLIO	173802211	5620-1/02
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)	200401217	5212-5/00
CHAVEIRO(A)	240201215	9529-1/02
INSTALADOR(A) DE PAINÉIS	240301214	4329-1/01





<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
PUBLICITÁRIOS		
GRAVADOR(A) DE CARIMBOS	240401213	8299-7/03
REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER	250601211	9603-3/99
AGENTE FUNERÁRIO	250701219	9603-3/04
COVEIRO	250801218	9603-3/03
SEPULTADOR	250802217	9603-3/03
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIONÁRIO	260201213	5310-5/02
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)	260301212	5320-2/02
MOTOBOY	260302211	5320-2/02
ENTREGADOR DE MALOTES	260401211	5320-2/01
LAPIDADOR(A)	390201218	3211-6/01
ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL	400201215	2399-1/01
AGENTE MATRIMONIAL	420301212	9609-2/02
LOCADOR(A) DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	420401211	7729-2/01
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	420501211	7739-0/02
LOCADOR(A) DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	420601219	7721-7/00
LOCADOR(A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	420701218	7722-5/00
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	420801217	7731-4/00
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	420901216	7732-2/01
LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	421001213	7733-1/00
LOCADOR(A) DE MATERIAL MÉDICO	421101212	7729-2/03
LOCADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	421201211	7729-2/02
LOCADOR(A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS	421202211	7729-2/02
LOCADOR(A) DE OBJETOS DO VESTUÁRIO,	421301211	7723-3/00



<b>Descrição Atividade</b>	<b>Código Atividade Municipal</b>	<b>CNAE</b>
JÓIAS E ACESSÓRIOS		
LOCADOR(A) DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	421401219	7739-0/99
LOCADOR(A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES	421501218	7729-2/99
DISTRIBUIDOR(A) DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA	421601217	3600-6/02
EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS	421701216	5812-3/01
EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	421801215	5812-3/02
INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA	421901214	8020-0/02
BARQUEIRO(A)	422001211	5099-8/99
PROPRIETÁRIO(A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET	422101211	8299-7/07
DIARISTA	422201219	9700-5/00
TRANSPORTADOR(A) MARÍTIMO DE CARGA	422301218	5011-4/01
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO FLUVIAL	422401217	5091-2/02
TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE EM REGIÃO METROPOLITANA	422501216	4929-9/02
CAMINHONEIRO (A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	422601215	4930-2/02